

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/DRMG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INTEGRADA – COPERLI
PROCESSO LICITATÓRIO LEILÃO SESI N.º 001/2022**

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.773.834/0001-28, **Departamento Regional de Minas Gerais**, sediado na Avenida do Contorno, n.º 4.456, Bairro Funcionários, CEP 30110-028, em Belo Horizonte – MG, por meio da Comissão Permanente de Licitação Integrada – COPERLI, torna público que promoverá licitação na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO, TIPO MAIOR OFERTA**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, que será conduzido pela **LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL SANDRA DE FÁTIMA SANTOS**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob a matrícula n.º 1061, designada para tal ato pelo SESI/DRMG, por meio do Chamamento Público para credenciamento de Leiloeiros Oficiais n.º 002/2019, para prestar os serviços inerentes a atividade de leiloeiro oficial, conforme os termos e condições expressos no presente instrumento e segundo as regras e condições abaixo:

1. DO OBJETO E CONSIDERAÇÕES INICIAIS

OBJETO: Alienação de veículo de propriedade do SESI/DRMG, Dodge Journey SXT 3.6, no estado em que se encontra, conforme termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos abaixo relacionados:

Anexo I	Relação do bem em leilão
Anexo II	Fotos ilustrativas do bem em leilão

1.1 Fica certo e esclarecido que os documentos aqui mencionados são complementares entre si, de forma que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outros será considerado como especificado e válido.

1.2 **O bem constante no anexo I será vendido no estado e condições em que se encontra, pressupondo-se que tenha sido previamente examinado pelos interessados e especialmente pelo promitente comprador, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.**

1.2.1 Os licitantes deverão examinar detidamente o veículo face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, dentre outros, tendo em vista que o bem será vendido no estado em que se encontra.

1.2.2 Todas as providências de carregamento, desmontagem e transporte, bem como o seu pagamento, serão de única e exclusiva responsabilidade do arrematante, inclusive autorização e impostos junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.

1.3 As eventuais fotos divulgadas do bem, que venham a ser disponibilizadas no site www.sandrasantosleiloes.com.br, são meramente ilustrativas, sendo facultado aos interessados vistoriarem o bem *in loco*.

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1 Este edital poderá ser retirado **gratuitamente**, pela Internet, por de meio de acesso ao Portal de Compras da FIEMG, disponível no endereço <https://compras.fiemg.com.br>, link “Edital” / “Anexo – Processo”.

2.2 Maiores informações ou esclarecimentos de dúvidas / questionamentos sobre o conteúdo deste edital poderão ser obtidos na COPERLI, pelo e-mail jbisboa@fiemg.com.br, obrigatoriamente com cópia para coperli@fiemg.com.br, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à **data programada para realização da sessão de lances (indicada no item 3.1.2 abaixo)**.

2.2.1 O título do e-mail deverá observar o modelo a seguir: **Questionamento e/ou Esclarecimento referente ao processo licitatório Leilão SESI N.º 001/2022**. No corpo do e-mail deverá ser expresso, além do questionamento / esclarecimento em si, os dados do interessado: Razão Social ou Nome Completo / CNPJ ou CPF / Endereço / Telefone e Pessoa de Contato.

2.2.2 É de responsabilidade do proponente, atestar que seu esclarecimento / questionamento foi efetivamente recebido pela COPERLI.

2.2.3 Não será prestado nenhum esclarecimento, nem sanadas quaisquer dúvidas, cuja interpelação do proponente seja efetuada por telefone, ou mediante visita pessoal à COPERLI.

2.2.4 Os pedidos de esclarecimentos encaminhados intempestivamente ou que não atendam ao disposto acima, serão desconsiderados pela COPERLI, não sendo passíveis de resposta.

2.2.5 Não sendo apresentadas solicitações de esclarecimentos dentro do prazo indicado no item 2.2 supra, pressupõe-se que os elementos aqui fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, aos proponentes, direito a qualquer reclamação posterior.

2.3 Os eventuais adendos, esclarecimentos, respostas aos questionamentos, prorrogações e/ou retificações deste edital, serão publicados / disponibilizados aos interessados exclusivamente via Internet, no Portal de Compras da FIEMG, disponível no endereço <https://compras.fiemg.com.br>, no link “EDITAL” / “Anexo – Processo”.

2.3.1 É responsabilidade EXCLUSIVA de cada proponente visitar **DIARIAMENTE** o sítio acima indicado e verificar se o edital de seu interesse foi objeto de adendos, esclarecimentos, respostas aos questionamentos, prorrogações e/ou retificações, não cabendo qualquer responsabilidade à COPERLI caso o proponente deixe de fazê-lo.

2.3.2 A inclusão de adendos, esclarecimentos, respostas aos questionamentos, prorrogações e/ou retificações deste edital, pela COPERLI, poderá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário programado para a entrega dos envelopes. A inobservância deste dispositivo obriga a COPERLI a encaminhar os adendos, esclarecimentos, respostas aos questionamentos, prorrogações e/ou retificações diretamente aos proponentes, via correio eletrônico (e-mail), **ficando certo e esclarecido que o envio, por si só, pressupõe que o destinatário tomou conhecimento do seu teor.**

2.3.3 Os esclarecimentos e os aditamentos passarão a fazer parte integrante do edital da licitação.

2.4 A apresentação da proposta pressupõe o conhecimento e aceitação, pelo proponente, das exigências / condições deste edital e seus anexos, submetendo-se a todos eles para os efeitos legais, não cabendo qualquer alegação futura em contrário. Pressupõe-se, do mesmo modo, que o proponente tem conhecimento sobre o estado em que se encontra o bem objeto do presente leilão e que sua oferta é consistente com a sua avaliação acerca do mesmo.

3. DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

3.1 O leilão será realizado no Módulo “Online”, com início no dia **07/03/2022 às 13:30**, com acompanhamento por meio do site www.sandrasantosleiloes.com.br, devendo os interessados realizarem cadastro prévio no referido site.

3.1.1 Caso o bem não seja arrematado na sessão indicada no item 3.1 supra, já fica convencionado que a sessão de lances será reaberta, automaticamente, ocorrendo uma nova sessão online nas datas indicadas abaixo:

a) 2ª tentativa: dia 08/03/2022, às 15h00min;

b) 3ª tentativa: dia 09/03/2022, às 15h00min.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas no Regulamento do Sesi, de vedação / suspensão à participação em procedimento licitatório.

4.2 Não poderão participar pessoas jurídicas e físicas, dentre as quais haja dirigentes / gestores, conselheiros ou empregados de quaisquer entidades da FIEMG, bem como de cônjuge, parentes em linha reta ou colateral até 3º grau de empregados, dirigentes / gestores e conselheiros das Entidades FIEMG, CIEMG, Sesi/DRMG, SENAI/DRMG e IEL/NRMG.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE

5.1 Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.sandrasantosleiloes.com.br.

5.2 Para a participação do leilão, por meio do portal www.sandrasantosleiloes.com.br, os interessados deverão encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

5.3 Os interessados deverão cadastrar-se no portal www.sandrasantosleiloes.com.br, onde receberão a chave de acesso.

5.3.1 Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com o suporte da leiloeira em horário comercial pelo telefone (32) 3551-5705.

5.4 Os lances oferecidos VIA INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de problema técnico de envio das informações ao site da leiloeira, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site da leiloeira são apenas facilitadores de oferta.

5.4.1 Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

5.5 Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa definida oportunamente no portal da leiloeira.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

6.1 Não será admitido lance inicial inferior ao valor do bem fixado no anexo I deste edital.

6.2 O valor apresentado no anexo I deste edital corresponde ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente / Vendedor, devendo o valor final apurado no leilão, acrescido da comissão do Leiloeiro Oficial, passar por homologação / aceitação do Comitente, por meio da COPERLI.

6.3 Poderá ser reiniciado o procedimento do leilão, caso o bem não obtiver lances em primeira chamada.

6.4 Os lances poderão ser ofertados por meio do site www.sandrasantosleiloes.com.br.

6.5 O bem será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance, desde que seu lance seja homologado pelo Comitente / COPERLI.

6.6 A leiloeira registrará todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente validado, poderá ser considerada a melhor oferta imediatamente inferior, respeitando o valor mínimo de avaliação do bem.

6.7 A nota de arrematação será emitida em nome do arrematante, não cabendo alteração de titularidade após a confirmação do lance, exceto o disposto no item abaixo.

6.8 A nota de arrematação será emitida em nome do próprio arrematante, não cabendo alteração de titularidade, uma vez que o cadastro é único e intransferível.

6.9 No caso de descumprimento das obrigações contraídas pelo arrematante, como inadimplência e/ou não retirada do bem, passará ao segundo colocado nos lances o direito de arrematação do bem, sem prejuízo das medidas administrativas, previstas no item 12 abaixo, e judiciais cabíveis e aplicáveis ao arrematante inadimplente.

6.10 Aplicar-se-á sucessivamente o mesmo critério em caso de demais ocorrências de inadimplência por parte do arrematante.

6.11 Serão observados e investigados eventuais casos de conluio entre os interessados, em especial os casos de ofertas de lances discrepantes entre si, e muito acima do valor classificado em segundo lugar, que manifestarem desinteresse na manutenção da proposta ou não cumprirem as obrigações contraídas, visando frustrar o caráter competitivo do certame.

6.12 Na hipótese prevista no item 6.9 supra, será garantido ao segundo colocado o mesmo prazo para efetuar o pagamento referente ao bem arrematado e a comissão da leiloeira.

6.13 É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes de cumprido o prazo e condições estabelecidas no item 9 abaixo.

7. FORMA DE PAGAMENTO DO PREÇO OFERTADO E DA COMISSÃO DA LEILOEIRA

7.1 O arrematante deverá efetuar o pagamento do lance ofertado, juntamente com a comissão da leiloeira, através de depósito em conta nominal do SESI, e da comissão da leiloeira, conforme informado abaixo.

7.2 O pagamento do bem pelo adquirente deverá ser efetuado 100% (cem por cento) à vista, em parcela única, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da notificação formal a ser encaminhada pela leiloeira ao arrematante, após a homologação deste leilão pela autoridade competente, mediante Transferência Eletrônica Disponível (TED), para a conta corrente do SESI, cujos dados bancários constarão na notificação.

7.2.1 Não será admitido pagamento em dinheiro.

7.3 A quitação da comissão condizente aos serviços prestados pela leiloeira deverá ser realizada também no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação formal a ser encaminhada pela leiloeira ao arrematante, após a homologação deste leilão pela autoridade competente, ficando o arrematante obrigado a arcar com o respectivo pagamento sem qualquer possibilidade de inclusão do SESI/DRMG como responsável solidário ou subsidiário, **sendo a taxa de remuneração da leiloeira equivalente a 5% (cinco por cento) do valor efetivamente arrematado**, conforme autoriza o parágrafo único do art. 24 do Decreto-Lei n.º 21981/1932. O pagamento deverá ocorrer por meio de cheque nominal ou depósito em conta corrente, em favor da leiloeira. Em caso de sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado para as providências jurídicas, uma vez que cabe à leiloeira a cobrança de 15% (quinze por cento) do valor arrematado, a título de multa, a ser repassado ao SESI/DRMG, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme art. 39 do Decreto-Lei n.º 21981/1932.

7.5 Não haverá restituição total ou parcial de valores pagos pelo arrematante em nenhuma hipótese, sendo que o pagamento deverá ser realizado em estrita conformidade com o presente edital para que surta os efeitos legais.

7.6 O arrematante que for proclamado vencedor e não efetuar o pagamento do bem arrematado e da comissão da vendedora (leiloeira) sofrerá as sanções jurídicas e administrativas previstas no item 12 deste ato convocatório.

7.7 Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o artigo 335 do Código Penal Brasileiro.

8. DA RETIRADA DO BEM

8.1 A retirada do bem arrematado, com todas as suas implicações, inclusive carregamento e transporte, correrão por conta e risco do arrematante, que arcará com todos os custos necessários.

8.2 A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida.

8.3 Não será permitido, no local onde o bem se encontra, realizar nenhum tipo de desmonte, adaptação ou manutenção no bem arrematado.

8.4 O arrematante deverá retirar seu bem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Venda em Leilão e da autorização da leiloeira para retirada do bem.

8.4.1 O bem deverá ser retirado em dia útil, no horário de 8:00 às 11:00 e de 13:30 às 17:00 horas, devendo ser realizado agendamento prévio junto ao escritório da leiloeira pelo telefone (32) 3551-5705.

8.5 Findo o prazo definido no subitem anterior, sem que ocorra a retirada do bem arrematado, o arrematante ficará sujeito ao pagamento decorrente de diária no depósito, por dia de atraso, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a favor do SESI.

8.6 Após 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo definido sem que ocorra a retirada do bem, o arrematante será considerado desistente, perdendo o direito do bem arrematado, o qual passará ao segundo colocado nos lances o direito de arrematação do bem ou será disponibilizado em outro leilão.

9. DA TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO

9.1 A documentação para transferência do veículo será emitida de acordo com os dados constantes na Nota de Arrematação, não se admitindo a emissão do referido documento em nome de terceiros.

9.2 A data de transferência da venda é a data inserida no CRV após homologação do resultado do leilão, não sendo admitido qualquer tipo de rasura.

9.3 Após a confirmação do pagamento do lance e taxa de remuneração da leiloeira, bem como homologação do resultado do leilão, o arrematante deverá comparecer pessoalmente no escritório da leiloeira para receber o documento de transferência do veículo já assinado, com a firma reconhecida do vendedor e a Nota de Venda em Leilão do bem.

9.3.1 Após receber o documento de transferência, caberá ao arrematante dirigir-se pessoalmente a um Cartório de Notas para firmar e autenticar a sua assinatura no referido documento, por autenticidade.

9.3.2 Após o reconhecimento da firma, o arrematante deve providenciar 02 fotocópias autenticadas do documento de transferência, que deverá ser entregue ao SESI/DRMG no ato da retirada do bem, juntamente com a Nota de Venda em Leilão emitida pela leiloeira.

9.4 O veículo não será entregue sem que haja o fornecimento da cópia autenticada do documento de transferência já assinado pelo comprador e vendedor, bem como da Nota de Venda em Leilão.

10. DA ATA

10.1 Após os trâmites do leilão será lavrada a ata, na qual figurará os detalhes do bem vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante com nome completo ou razão social, CPF ou CNPJ, RG (PF) e endereço e em especial os fatos relevantes.

11. RECURSOS

11.1 O proponente que desejar interpor recurso contra o resultado desta licitação, deverá fazê-lo através de instrumento formal, devidamente instruído, endereçado ao Superintendente de Finanças e Controle, e **obrigatoriamente** protocolizado na Secretaria da COPERLI, localizada na Av. do Contorno, n.º 4.520, 9.º andar, Bairro Funcionários, CEP 30110-916, em Belo Horizonte – MG.

11.1.1 O recurso deverá conter todos os dados e informações pertinentes, e, se for o caso, deverá estar acompanhado de toda a documentação que comprove as alegações da Recorrente.

11.1.2 Não serão considerados os recursos:

- a) Entregues e/ou protocolados em local distinto daquele citado no item 12.1 acima;
- b) Entregues fora do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de realização da sessão concomitante do leilão;
- c) Encaminhados através de fax ou meio eletrônico, mesmo que seja clara a identificação da origem;
- d) Entregues em documento que não seja o original;

11.1.3 Os Recursos apresentados serão submetidos a juízo de admissibilidade pela COPERLI. Aqueles considerados ineptos (cujo teor ou fundamentação não seja perfeitamente inteligível), intempestivos, ou cujo mérito não for pertinente à fase recursal, serão inadmitidos de pronto pela COPERLI, sendo expedida Notificação específica ao proponente. O mesmo ocorrerá quando o mérito do recurso visar combater ato ou fato incontroverso.

11.2 Se ao término de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da realização da sessão concomitante de lances, não houver sido interposto recurso ou se já decididos os porventura interpostos, a COPERLI remeterá o processo à autoridade superior competente para homologação e adjudicação do objeto desta licitação ao proponente vencedor.

12. PENALIDADES

12.1 Os proponentes participantes desta licitação e, principalmente, o proponente vencedor, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas nos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Civil, garantida a defesa prévia.

12.2 A recusa injustificada em efetuar o pagamento total do bem arrematado, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e, também, a perda do direito à compra, nos termos do item 6.9 deste edital.

12.3 O(s) proponentes(s) que, isoladamente ou em conjunto com outros, tentar(em) fraudar, burlar, frustrar a competitividade, levar a comissão de licitação a erro, ou agir(em) de modo ofensivo aos preceitos da ética, da moral e da legalidade, ou ainda que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver o lance final, impedir a plena execução da transferência do bem arrematado, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o SESI/DRMG e SENAI/DRMG, pelo prazo de até 02 (dois) anos, cuja dosimetria da pena será realizada exclusivamente pela COPERLI levando em conta a gravidade dos fatos e as consequências que poderiam advir de seu ato, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assegurado o direito prévio ao contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A aplicação dessa penalidade não exclui o direito de o SESI/DRMG e o SENAI/DRMG acionarem as autoridades policiais e judiciárias, caso a conduta do proponente tenha ofendido a lei, constituindo-se em crime, conforme a legislação brasileira.

12.4 O atraso injustificado na transferência do bem acarretará em multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do bem arrematado, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da arrematação, cobrada por via executiva, como dívida líquida e certa, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes e do processo criminal (art. 171, caput e art. 335, ambos do código penal).

13. PRINCÍPIOS ÉTICOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO

13.1 Além dos princípios básicos da licitação, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, a Entidade norteia seus procedimentos de compras e licitações nos princípios éticos abaixo descritos, os quais se impõem também aos seus fornecedores e prestadores de serviços.

13.1.1 O SESI se compromete a conduzir seus negócios de forma ética, cumprindo acordos, compromissos, contratos, normas e políticas.

13.1.2 O SESI repudia as relações comerciais com empresas que destroem e degradam o meio ambiente, exploram a mão de obra infantil ou desrespeitam os direitos humanos.

13.1.3 Todas as negociações do SESI são conduzidas com honestidade, transparência, assertividade e respeito mútuo.

13.1.4 O SESI escolhe seus fornecedores e prestadores de serviços de maneira impessoal, segundo critérios objetivos de preço, competência técnica e qualidade de produtos e serviços, sendo selecionados os que melhor atenderem aos interesses da organização.

14. CÓDIGO DE CONDUTA E PROGRAMA DE INTEGRIDADE

14.1 Os proponentes participantes desta licitação e principalmente o proponente vencedor declaram que tomaram conhecimento do Código de Conduta e do Programa de Integridade da FIEMG, disponíveis em www.fiemg.com.br, link de “Licitações e Compras”, garantindo o cumprimento integral de todas as suas previsões.

15. CONTESTAÇÃO DO EDITAL (IMPUGNAÇÃO)

15.1 Os termos do presente edital poderão, em caso de ilegalidade, ser contestados (impugnados) por qualquer interessado até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data programada para a abertura desta licitação, indicada no item 3.1 supra, mediante a apresentação da peça de contestação (impugnação) diretamente na Secretaria da COPERLI, localizada na Av. Contorno, 4.520, 9º andar, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte – MG.

15.1.1 Considera-se ilegalidade o eventual desatendimento dos termos do edital às normas previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

15.1.2 A peça de contestação (impugnação) deve ser apresentada em original, acompanhada de todos e quaisquer documentos que fundamentem as alegações de ilegalidade do edital, contendo todos os dados do contestante / impugnante (razão social ou nome completo, CNPJ ou CPF, endereço completo do proponente, telefone e endereço eletrônico) e devem estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa ou pela própria pessoa física.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os proponentes responderão pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

16.2 O SESI poderá cancelar ou revogar a presente licitação por qualquer motivo justificável, desde que tal medida seja adotada antes da transferência de qualquer valor pelo arrematante, não cabendo aos proponentes qualquer direito de reivindicação, indenização ou contestação, ficando certo e esclarecido que o cancelamento e a revogação encontram-se no âmbito do poder discricionário das Entidades promotoras da licitação.

16.3 É facultado à COPERLI a prorrogação da data inicialmente definida para o recebimento e abertura e sessão de lances, caso julgue necessário ou conveniente, desde que comunique a decisão aos proponentes com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, não cabendo nenhuma reclamação ou questionamento por parte destes.

16.4 Considerando que o SESI é isento de IPVA, o arrematante de veículos ficará responsável(eis) pelo pagamento do IPVA proporcional do ano vigente.

16.5 Os proponentes que desejarem vistoriar o bem, verificando todos os detalhes que lhe permitam avaliar e elaborar sua proposta, deverão agendar previamente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas úteis da data de realização do leilão presencial, com o Sr. Fernando Teles de Castro, através do telefone (31) 3263-7708, e-mail fcastro@fiemg.com.br.

16.5.1 Alegações relacionadas com quaisquer fatos decorrentes da não realização da visita não serão consideradas como válidas para quaisquer reclamações após a alienação do bem.

16.5.2 O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, não cabendo ao SESI/DRMG ou à leiloeira qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, manutenções ou qualquer outra necessidade congênere.

16.5.3 Os interessados que optarem por não vistoriar previamente o bem, a fim de se inteirarem das particularidades respectivas, verificando as condições atuais, não poderão, após a realização do leilão, invocar desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento deste edital, e nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações, inclusive em relação a eventuais fotos divulgadas, que terão caráter meramente ilustrativo.

16.5.4 Eventuais divergências entre as condições encontradas durante a vistoria e os documentos disponibilizados neste edital deverão ser informadas e peticionadas, conforme previsto no item 2.2 supra.

16.6 Durante o prazo de julgamento, a COPERLI poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ainda solicitar de seus órgãos internos, pareceres técnicos para apoio de sua decisão.

16.6.1 A realização da diligência é uma prerrogativa exclusiva da COPERLI, que poderá fazer uso do instituto caso entenda que o erro, omissão, obscuridade ou dubiedade da proposta enquadra-se nos aspectos meramente formais.

16.7 Todos os documentos relacionados a presente licitação, desde que emitidos pela COPERLI, são considerados complementares entre si, de modo que qualquer informação ou detalhe, mencionado em um documento e omitido em outros, será considerado especificado e válido.

16.8 As fotos do bem disponibilizadas no site da leiloeira, bem com as eventuais imagens de vídeo exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes.

16.9 Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo SESI/DRMG como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

16.10 O SESI não reconhecerá quaisquer reclamações de terceiros com quem futuramente o adquirente venha transacionar o bem arrematado.

16.11 O adquirente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

16.12 Fica a leiloeira autorizada a fazer propaganda alusiva ao leilão no seu site, visando dar maior publicidade ao certame.

Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2022.

Janaína B. Lisboa de Carvalho
Analista de Suprimentos

Anderson Viana da Silva
Membro da COPERLI

Thomaz Ferreira Volpe
Presidente da COPERLI

ANEXO I

RELAÇÃO DO BEM EM LEILÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS	VALOR MÍNIMO	ENTIDADE PROPRIETÁRIA	LOCAL DE VISTORIA
1	DODGE JOURNEY SXT 3.6 , ano/modelo 2015/2015, cor cinza, cap/pot/cil 0.49T/280CV – Placa PWN-7935 Renavam: 01060317564 Chassi: 3C4PDCCG4FT622089 No estado em que se encontra.	R\$ 38.840,42	SESI – Serviço Social da Indústria	Avenida do Contorno, n.º 4.520, Bairro Funcionários, CEP 30110-028, em Belo Horizonte – MG.

ANEXO II**FOTOS ILUSTRATIVAS DO BEM EM LEILÃO****ITEM 1**





